

Regulamento Geral

Jogos Escolares Brasileiros

JEB's/2023

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Da Finalidade	3
CAPÍTULO II - Da Justificativa	3
CAPÍTULO III - Dos Objetivos	3
CAPÍTULO IV - Da Realização	4
CAPÍTULO V - Das Responsabilidades	4
CAPÍTULO VI - Dos Poderes	7
CAPÍTULO VII - Data e Sede	8
CAPÍTULO VIII - Das Modalidades Esportivas	8
CAPÍTULO IX - Da Composição das Delegações	8
CAPÍTULO X - Da Condição de Participação	20
CAPÍTULO XI - Dos Prazos e Procedimentos de Inscrição	24
CAPÍTULO XII - Da Chegada e Credenciamento	29
CAPÍTULO XIII - Do Cerimonial de Abertura	30
CAPÍTULO XIV - Das Reuniões Técnicas das Modalidades	31
CAPÍTULO XV - Do Calendário Oficial	32
CAPÍTULO XVI - Do Sistema de Competição das Modalidades Coletivas	33
CAPÍTULO XVII - Do Sistema de Competição das Modalidades Individuais	36
CAPÍTULO XVIII - Do Sistema de Pontuação	36
CAPÍTULO XIX - Dos Jogos, Provas e Combates	37
CAPÍTULO XX - Da Premiação e Atividades Complementares	39
CAPÍTULO XXI - Da Arbitragem	40
CAPÍTULO XXII - Dos Uniformes	41
CAPÍTULO XXIII - Dos Boletins	43
CAPÍTULO XXIV - Do Atendimento Médico	43
CAPÍTULO XXV - Da Comissão Disciplinar	44
CAPÍTULO XXVI - Da Cessão de Direitos	48
CAPÍTULO XXVII - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	49
CAPÍTULO XXVIII - Das Disposições Gerais	53

CAPÍTULO I - Da Finalidade

Art. 1º - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 têm por finalidade fomentar a participação dos estudantes-atletas brasileiros da educação básica de ensino em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos esportivos.

CAPÍTULO II - Da Justificativa

Art. 2º - No contexto de integração e sociabilidade, jovens estudantes-atletas constroem valores e formam conceitos por meio das atividades desportivas, promovendo benefícios à saúde física e psicológica, atendendo seu direito constitucional ao exercício da prática de esportes, alinhado a uma educação integral do seu desenvolvimento.

CAPÍTULO III - Dos Objetivos

Art. 3º - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática de esporte com fins educativos;
- b) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- d) Estimular a prática esportiva nas instituições da educação básica das redes públicas (municipal, estadual e federal) e particular;
- e) Promover o intercâmbio socio esportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- f) Estabelecer um elo de identidade do estudante-atleta com sua unidade de ensino e com o desenvolvimento do desporto escolar no País;
- g) Classificar os estudantes-atletas para os Jogos Sul-americanos Escolares Santiago/Chile/2023;

Parágrafo primeiro – As modalidades esportivas em disputas para a composição da delegação brasileira para os Jogos Sul-americanos Escolares Santiago/Chile/2023,

de acordo com os documentos norteadores do evento serão: Atletismo, Atletismo Adaptado, Basquetebol, Futsal, Handebol, Judô, Natação, Para Natação, Tênis de Mesa, Voleibol e Xadrez.

Parágrafo segundo – A convocação da modalidade Para Natação se dará através do Termo de Parceria entre a CBDE a o Confederação Brasileira de Desporto para deficientes Intelectuais – CBDI.

Parágrafo terceiro – Caso o Ministério do Esporte firme Termo de colaboração com a CBDE, visando a participação do Brasil nos Jogos Sul-americanos Escolares Santiago/Chile/2023, a CBDE fará a convocação baseada nos resultados e critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2023, entretanto a quantidade de participantes das modalidades que integrará a delegação brasileira dependerá do Termo de colaboração.

CAPÍTULO IV - Da Realização

Art. 4º - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 são uma realização da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE em parceria com o Ministério do Esporte, Governo do Distrito Federal, por meio das Secretarias de Esporte e Turismo e a empresa Vale S.A. por meio da Lei de Incentivo ao Esporte com apoio da Federação Regional do Desporto Escolar do Distrito Federal e Entorno.

CAPÍTULO V - Das Responsabilidades

Art. 5º - À Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE caberá:

- a) Indicar o Comitê Organizador, bem como, STJDE (Tribunal Pleno e Comissão Disciplinar do Evento), Comissão de Ética e Arbitragem dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023;
- b) Elaborar e aprovar o Regulamento Geral e Específicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, bem como as diretrizes gerais, técnicas e operacionais de execução dos Jogos;
- c) Aprovar e gerenciar todo o processo de inscrições dos participantes dos

Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2023;

- d) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a composição dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- e) Providenciar os serviços de atendimento aos participantes credenciados no evento (transporte interno, hospedagem, alimentação, hidratação, premiação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e atividades complementares);
- f) Coordenar os atendimentos de serviços médicos e de segurança do evento;
- g) Deliberar sobre a participação das Federações e Unidades Federativas, onde não existam competições seletivas ou onde não haja adesão aos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 2023.

Parágrafo primeiro - A responsabilidade pela hospedagem, alimentação, transporte interno, primeiro atendimento médico-odontológico dos componentes das delegações inscritas na competição e pelo transporte interno de receptivo de aeroporto e/ou rodoviária nas datas oficiais de chegada e saída, acompanhará o estabelecido no Calendário Oficial deste Regulamento, já com previsão de refeição, café da manhã, almoço e jantar para todos os integrantes das delegações.

Parágrafo segundo - Não haverá transporte interno para treinamentos.

Art. 6º - Ao Ministério do Esporte caberá:

- a) Apoiar a realização do evento, promovendo os contatos com outros entes públicos e privados responsáveis pelas áreas de esporte, de saúde, de educação, de turismo, de cultura, de segurança e de meio ambiente;
- b) Estimular a participação das instituições públicas e privadas do ensino básico, utilizando os meios de divulgação ao seu alcance;
- c) Elaborar os critérios, estabelecer procedimentos e identificar os estudantes- atletas com direito a pleitear o acesso ao programa Bolsa Atleta do Ministério do Esporte.

Art. 7º - Às delegações dos Estados e do Distrito Federal caberão:

- a) Enviar a CBDE o Termo de Adesão JEB's 2023, na sua forma original devidamente assinado, na data limite estabelecida nesse Regulamento Geral;
- b) Providenciar Seguro de Responsabilidade Civil para os componentes de sua delegação antes do embarque na partida e do desembarque no retorno;
- c) Providenciar, dentro de suas responsabilidades e a seu critério, o transporte intermunicipal de sua delegação até a capital e/ou cidade de embarque da delegação, bem como, no desembarque/retorno até as cidades dos membros da delegação;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com transporte interestadual (ida e volta) dos 26 Estados até a Cidade-sede do evento;
- e) Providenciar dentro das suas possibilidades e critérios, a suplementação alimentar e de hidratação da delegação dentro do período de deslocamento do seu estado de origem até a cidade-sede do evento, incluindo o retorno da delegação, bem como, nos locais de hospedagem e competição se a delegação achar necessária.
- f) Informar por escrito para a Secretaria Geral do evento, no ato da entrega das documentações dos JEB's/2023, os possíveis cancelamentos e alterações de integrantes inscritos. Após as datas indicadas nesse regulamento, todos os participantes ausentes terão suas reservas canceladas, isentando o Comitê Organizador da responsabilidade pelas suas hospedagens e alimentação.
- g) Cumprir com os prazos de inscrição dos membros da delegação junto aos Sistema de Inscrição oficial do evento.

Art. 8º - À Cidade-Sede caberá:

- a) Indicar as equipes nas modalidades coletivas (basquetebol, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia) com composição máxima de 98 pessoas, de acordo com os quadros abaixo, dentro do período de inscrição no Sistema Oficial do evento;

Modalidades	Estudantes-atletas		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Basquete	10	10	20
Futsal	10	10	20
Handebol	12	12	24
Voleibol	10	10	20
Vôlei de praia	2	2	4
Total	44	44	88

*Número máximo de estudantes-atletas

Modalidades	Professores/Técnicos		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Basquete	1	1	2
Futsal	1	1	2
Handebol	1	1	2
Voleibol	1	1	2
Vôlei de praia	1	1	2
Total	5	5	10

*Número máximo de professores/técnicos

- b) Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO VI - Dos Poderes

Art. 9º - Nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra;
- b) Comissão Executiva;
- c) Comitê Organizador (doravante denominado CO);
- d) Superior Tribunal de Justiça Desportiva Escolar (STJDE);
 - d.1. Comissão Disciplinar Especial;
- e) Comissão de Ética.

§1º - A Comissão de Honra dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 será composta pelo Ministro do Esporte, pelo Presidente e Vice Presidentes da

Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, pelo Governador do Distrito Federal e pelos Secretários de Governo do Distrito Federal.

§2º - O Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 será composto por representantes da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, do Governo do Estado e/ou da Cidade-Sede e por colaboradores autônomos contratados para a execução do projeto.

§3º - A Comissão Disciplinar será nomeada de acordo com as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar – CBJDE.

CAPÍTULO VII - Data e Sede

Art. 10 - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 2023 serão realizados no período de 26 de outubro a 09 de novembro de 2023, na cidade de Brasília - DF.

CAPÍTULO VIII - Das Modalidades Esportivas

Art. 11 - As modalidades disputadas nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 serão:

- a) Modalidades individuais: atletismo, atletismo adaptado, badminton, ciclismo, ginástica artística, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis de mesa, wrestling e xadrez nos naipes feminino e masculino e, ginástica rítmica, no naipe feminino;
- b) Modalidades coletivas: basquetebol, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia nos naipes feminino e masculino.

CAPÍTULO IX - Da Composição das Delegações

Art. 12 - Cada delegação será composta por até 268 (duzentos e sessenta e oito) integrantes, somando o quantitativo de todos os blocos de modalidades esportivas do calendário oficial, entre eles: dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas devidamente inscritos, com exceção do Distrito Federal que contará com a inclusão das modalidades coletivas indicadas pela Cidade-Sede.

§1º - Dirigentes de cada delegação conforme a seguinte tabela:

Dirigentes	
Função	Nº Permitido
Presidente da Federação Escolar Estadual	1
Chefe de Delegação	1
Coordenadores de Modalidades	3
Médico e/ou fisioterapeuta	2
Jornalista/fotógrafo	1
Mídias Sociais	1
Oficiais	3
Total	12

- a) A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE não se responsabiliza pelo custeio das diárias e/ou despesas de viagem dos dirigentes que compõem a delegação.

§2º - Ao Presidente da Federação Estadual caberá:

- a) Apresentar **um** dos documentos listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
- carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
 - passaporte dentro do prazo de validade;
 - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
 - carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
 - e-Título (título de eleitor c/ foto);
 - carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.
- b) Representar oficialmente todos os integrantes de sua delegação perante o Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023.

§3º - Ao Chefe de Delegação caberá:

- a) Apresentar **um** dos documentos listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 2023 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
- carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
 - passaporte dentro do prazo de validade;
 - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
 - carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
 - e-Título (título de eleitor c/ foto);
 - carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.
- b) Apresentar à Comissão Organizadora a documentação completa dos integrantes que compõem sua delegação (dirigentes, professores/técnicos, estudantes-atletas), devidamente separadas por grupos modalidade esportiva e em ordem alfabética:
- Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos da Instituição de Ensino e LGPD;
 - Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para dirigentes;
 - Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para técnicos;
 - Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para estudantes-atletas;
 - Autorização de Hospedagem para estudantes-atletas;
 - Termo de Autorização de Viagem para o estudante-atleta, com firma reconhecida em cartório.
- c) Representar oficialmente todos os integrantes de sua delegação perante o Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023;
- d) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delegação, em todos os ambientes percorridos durante os eventos;
- e) Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes frequentados,

responsabilizando-se pelas avarias causadas;

- f) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 por todos os integrantes da delegação;
- g) Responsabilizar-se pela entrega da documentação para a retirada das credenciais de sua delegação;
- h) Encaminhar à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, um relatório (clipping) das matérias publicadas em sua Unidade Federativa sobre Jogos Escolares Brasileiros JEB's/2023;
- i) Intermediar a relação entre o Comitê Organizador e os membros da delegação;
- j) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das datas de nascimento e situação escolar dos estudantes-atletas pertencentes a sua delegação;
- k) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua equipe, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023;
- l) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§4º - Ao Coordenador de Modalidade da delegação caberá:

- a) Apresentar a cédula do Conselho Regional de Educação Física (CREF), original ou fotocópia autenticada em cartório, dentro do prazo de validade, salvo as decisões obtidas por meio de liminar;
- b) Possuir experiência nas modalidades em que atuará como coordenador de modalidade da delegação;
- c) Ter conhecimento de todos os regulamentos específicos JEB's/2023 das modalidades na qual irá atuar com a delegação;
- d) Oferecer toda a assistência logística operacional para as modalidades na qual irá atuar com a delegação;
- e) Dar suporte “*in loco*” aos professores/técnicos e de suas respectivas modalidades, bem como de suas equipes;
- f) Assessorar o chefe de delegação em todas as suas funções durante sua

permanência no evento;

- g) Aplicar as pesquisas de satisfação para sua delegação;
- h) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado;
- i) Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos estudantes-atletas nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento de seguro, pelo preenchimento dos documentos.

§5º - Ao Oficial caberá:

- a) Apresentar **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
 - carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
 - passaporte dentro do prazo de validade;
 - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
 - carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
 - e-Título (título de eleitor c/ foto);
 - carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.
- b) Assessorar o chefe de delegação em todas as suas funções durante sua permanência no evento;
- c) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§6º - Ao médico/fisioterapeuta caberá:

- a) Apresentar-se à área de serviços médicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 com a carteira original do seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Fisioterapia – CREFITO para receber a sua credencial;
- b) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela área de serviços médicos do Comitê Organizador;
- c) Acompanhar e assistir sua delegação durante todo o evento;

- d) Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos membros da delegação nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento do seguro, pelo preenchimento dos documentos;
- e) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§7º - Ao jornalista e fotógrafo caberá:

- a) Apresentar **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
 - carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
 - passaporte dentro do prazo de validade;
 - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
 - carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
 - e-Título (título de eleitor c/ foto);
 - carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.
- b) Apresentar documento comprobatório de vínculo de comunicação para credenciamento prévio ou vínculo comprobatório com as Unidades Federativas;
- c) Entregar ao chefe da delegação um relatório (clipping) das fotos e matérias publicadas em sua Unidade Federativa sobre os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023;
- d) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§8º - Ao Mídias Sociais caberá:

- a) Apresentar **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:

- carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
 - passaporte dentro do prazo de validade;
 - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
 - carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
 - e-Título (título de eleitor c/ foto);
 - carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.
- b) Responsabilizar-se pelas redes sociais e pela divulgação de matérias de sua Federação Estadual Escolar;
- c) Entregar um relatório (clipping) à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE das postagens publicadas e evolução das mídias sociais de sua Federação Estadual Escolar sobre os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 2023, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do evento;
- d) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§9º - Para a retirada da credencial, não serão aceitos pelo Comitê Organizador documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos, somente na versão original, digital expedido pelo órgão competente, ou fotocópia autenticada em cartório.

§10º - As carteiras dos Conselhos Regionais (CREF), deverão estar com o prazo de validade em dia, para identificação junto a Secretaria Geral, e consequentemente exercício legal de sua profissão. Caso a carteira apresentada esteja com prazo de validade vencido, não será autorizada a retirada da respectiva credencial, bem como, o exercício da profissão no evento, e acesso ao hotel, transporte e alimentação.

§11º - As carteiras dos Conselhos Regionais (CRM e CREFITO), deverão estar com o prazo de validade em dia, para identificação junto a Gerência de Serviços Médicos, e consequentemente exercício legal de sua profissão. Caso a carteira apresentada esteja com prazo de validade vencido, não será autorizada a retirada da respectiva credencial, bem como, o exercício da profissão no evento, e acesso ao hotel, transporte e alimentação.

Art. 13 - Para que o Estado e o Distrito Federal participem de determinada modalidade no naipe masculino, obrigatoriamente, deverá participar no naipe feminino.

Art. 14 - Cada delegação poderá ser composta pelo quantitativo de estudantes-atletas e professores/técnicos indicados para as modalidades (individuais e coletivas), conforme tabela a seguir:

§1º - Para as modalidades individuais:

Quadro a):

Modalidades	Estudantes-Atletas		Total
	Masculino	Feminino	
Atletismo	17	17	34
Atletismo Adaptado	3	3	6
Badminton	2	2	4
Ciclismo	1	1	2
Ginástica Artística	3	3	6
Ginástica Rítmica		4	4
Judô	8	8	16
Karatê	5	5	10
Wrestling	6	6	12
Natação	8	8	16
Taekwondo	5	5	10
Tênis de mesa	2	2	4
Xadrez	2	2	4
Total	62	66	128

*Número máximo de estudantes-atletas

Quadro b):

Modalidades	Professores/Técnicos		Total
	Masculino	Feminino	
Atletismo	1 ou 2	2 ou 1	3
Atletismo Adaptado	1 ou 2	2 ou 1	3
Badminton	1	1	2
Ciclismo	1	1	2
Ginástica Artística	1	1	2
Ginástica Rítmica		2	2
Judô	1 ou 2	2 ou 1	3
Karatê	1	1	2
Wrestling	1	1	2
Natação	1 ou 2	2 ou 1	3
Taekwondo	1	1	2
Tênis de mesa	1	1	2
Xadrez	1	1	2
Total	12 a 16	14 a 18	30

*Número máximo de professores/técnicos

Parágrafo único – A delegação poderá a seu critério, substituir 01 (um) professor/técnico de modalidade individual, por 01 (um) psicólogo para acompanhar a delegação, essa substituição deverá ser informado no ato da inscrição no Sistema Oficial do evento. Havendo a substituição o psicólogo deverá atender as seguintes observações:

- a) Apresentar, dentro do prazo de validade, a carteira original do Conselho Regional de Psicologia para identificação na Secretaria Geral, salvo as decisões obtidas por meio de liminar; caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício da profissão no evento e o acesso ao hotel, transporte e alimentação;
- b) Supervisionar e dar todo o suporte de atendimento e prevenção psicológica a todos os membros da delegação;
- c) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos estudantes-atletas nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento de

seguro, pelo preenchimento dos documentos.

- e) Informar ao Comitê Organizador quando detectado um caso de incidente emocional em sua delegação.

§2º - Para as modalidades coletivas:

Modalidades	Estudantes-atletas		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Basquete	10	10	20
Futsal	10	10	20
Handebol	12	12	24
Voleibol	10	10	20
Vôlei de praia	2	2	4
Total	44	44	88

* Número máximo de estudantes-atletas.

- a) As equipes que se apresentarem na competição com número inferior de estudantes-atletas apresentado no quadro acima, não serão impedidas de participar na competição, mas serão inseridas nos dispositivos previsto nos Regulamentos Específicos que trata do número mínimo de estudantes-atletas para iniciar as partidas.

Modalidades	Professores/Técnicos		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Basquete	1	1	2
Futsal	1	1	2
Handebol	1	1	2
Voleibol	1	1	2
Vôlei de praia	1	1	2
Total	5	5	10

*Número máximo de professores/técnicos

§3º - Nos esportes coletivos, todos os estudantes-atletas do quadro acima citados, deverão estar matriculados na mesma escola. Não será aceita a composição de seleção estadual.

§4º - Ao professor/técnico e assistente técnico caberá:

- a) Apresentar a carteira original do Conselho Regional de Educação Física, dentro do prazo de validade, para identificação na Secretaria Geral, salvo

as decisões obtidas por meio de liminar;

Parágrafo único - Caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício de sua profissão no evento e o acesso ao hotel, transporte e alimentação;

b) O técnico da modalidade de xadrez deverá ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos e apresentar **um** dos documentos listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório:

- carteira de identidade expedida por órgão estadual ou federal;
- passaporte dentro do prazo de validade;
- carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
- carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- e-Título (título de eleitor c/ foto);
- carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.

c) Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação de modalidade dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023;

d) Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta e dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes percorridos durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, de hospedagem, de alimentação, de transporte e os demais ambientes, responsabilizando-se pelas avarias causadas;

e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023;

f) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito neste Regulamento;

g) Ter conhecimento de todos os regulamentos específicos JEB's/2023 das modalidades na qual irá atuar com a delegação;

h) Auxiliar o Chefe de Delegação na regularização de toda a documentação exigida para a inscrição dos estudantes-atletas, a sua própria e das Instituições que compõe a sua modalidade, conferindo dentro do prazo

estipulado a inscrição da sua modalidade;

- i) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado;
- j) Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos estudantes-atletas nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento de seguro, pelo preenchimento dos documentos.

§5º - Ao estudante-atleta caberá:

- a) Apresentar, para o chefe de delegação/oficial, **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada em cartório, possibilitando-o a retirada de todas as credenciais da delegação:
 - I. carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
 - II. passaporte dentro do prazo de validade.
- b) Estar obrigatoriamente matriculado e frequentando uma Instituição de Ensino da rede pública ou privada de seu Estado.

§6º - Não serão aceitos pelo Comitê Organizador documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos no ato de retirada da credencial, somente serão aceitos documentos na versão original, digital expedido pelo órgão competente ou fotocópia autenticada em cartório.

§7º - Para a retirada da credencial, não serão aceitos documentos com fotos desatualizadas ou danificadas que dificultem a identificação. Para a retirada da credencial, as fotos oficiais apresentadas que forem divergentes das inseridas no Sistema de Inscrição para o credenciamento, serão negadas pela Secretaria Geral do evento.

Art. 15 - Caberá ao Conselho Profissional a fiscalização do exercício regular da profissão, sendo passível de punição a atuação irregular conforme estabelecido na legislação.

Art. 16 - Nenhuma vaga destinada a uma função ou modalidade específica poderá ser transferida para outra função ou modalidade.

Art. 17 - Os dirigentes e técnicos da delegação poderão exercer função de professor/técnico, em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites e restrições previstos neste Regulamento Geral e no Regulamento Específico de cada modalidade.

Art. 18 - Em caso de desligamento de qualquer componente da delegação durante o evento, o chefe da delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador.

- a) Após o desligamento, o Comitê Organizador não terá mais nenhuma responsabilidade sobre o participante.
- b) Após o período/prazo de credenciamento de cada modalidade esportiva, os participantes que não retirarem suas credenciais, sem que haja justificativa via formulário oficial, serão automaticamente desligados do evento, não tendo o direito à hospedagem, alimentação e transporte. O dia de credenciamento seguirá o calendário oficial.

CAPÍTULO X - Da Condição de Participação

Art. 19 - Terão direito à participação dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 as Federações Estaduais e Unidades Federativas que assinarem o Termo de Adesão, encaminhando-o à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE dentro do prazo estipulado neste Regulamento.

§1º - A participação da delegação estará condicionada ao cumprimento, por parte das Federações Estaduais, órgão gestor do Estado e do Distrito Federal e/ou Município Sede, dos requisitos contidos no Termo de Adesão.

§2º - O Comitê Organizador poderá convidar outros países para participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023.

Art. 20 - A competição será realizada para estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2009, 2010 e 2011 e, as modalidades de ginástica artística feminina e ginástica rítmica serão realizadas, exclusivamente, para estudantes-atletas nascidas nos anos 2011 e 2012.

Art. 21 - Nas modalidades coletivas estarão classificadas para participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, as instituições de ensino que se sagraram campeãs das etapas estaduais seletiva JEB's/2023.

Parágrafo único - Em caso de desistência de participação da Instituição de Ensino campeã da etapa estadual, a Federação Estadual poderá inscrever outra equipe, seguindo a ordem de classificação da sua etapa estadual seletiva JEB's/2023 e respeitando o prazo limite de inscrição. Caso solicitado, deverá ser apresentado ofício de desistência entregue pela Instituição de Ensino.

Art. 22 - Nas modalidades individuais, os representantes estaduais serão classificados de acordo com os critérios técnicos estabelecidos nos Regulamentos das etapas estaduais seletiva JEB's/2023, obedecendo ao número limite de estudantes-atletas por delegação previsto nesse Regulamento.

§1º - Em caso de desistência da participação do estudante-atleta campeão da etapa estadual, o Órgão Gestor Estadual poderá inscrever outro estudante-atleta, seguindo a ordem de classificação da sua etapa estadual seletiva JEB's/2023 e respeitando o prazo limite de inscrição. Caso solicitado, deverá ser apresentado Ofício de Desistência entregue pela respectiva Instituição de Ensino.

§2º - Em todas as etapas, os professores/técnicos e estudantes-atletas devem estar inscritos por alguma Instituição de Ensino.

Art. 23 - Poderão participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 estudantes-atletas que tenham sido matriculados até o dia **1º de outubro de 2023** e estejam frequentando regularmente a Instituição de Ensino.

§1º - O estudante-atleta que após **1º de outubro de 2023** transferir-se de Instituição de Ensino estará impedido de participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023. Em caso de falência ou fechamento comprovado da Instituição de Ensino, o estudante-atleta poderá representar uma nova Instituição, mesmo após o prazo de **1º de outubro de 2023**.

§2º - O estudante-atleta que for convocado oficialmente pela Confederação Brasileira da modalidade para integrar a Seleção Brasileira e, por este motivo, transferir-se de Instituição de Ensino/Município após o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente poderá participar caso retorne sua matrícula para a mesma Instituição de Ensino/Município antes da data de sua convocação.

Art. 24 - Poderão participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 as Instituições de Ensino da rede pública ou privada do ensino básico de todos os Estados mais o Distrito Federal, e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

§1º - O estudante-atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas Instituições de Ensino distintas, só poderá participar representando a Instituição de Ensino pela qual disputou a etapa estadual seletiva JEB's/2023.

§2º - Nenhum participante poderá atuar no evento representando 02 (duas) delegações.

Art. 25 - Caso 2 (duas) ou mais Instituições de Ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o Órgão Gestor deverá emitir um documento com a comprovação do fato, enviando-o com a inscrição das Instituições de Ensino no evento.

Art. 26 - A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de participação na competição (jogo, prova, pesagem ou combate) e acesso a todos os serviços logísticos operacionais.

§1º - A credencial, em caso de utilização indevida ou adulterações, poderá ser recolhida pelo Comitê Organizador, sendo encaminhado relatório para a CDE/STJDE.

§1º - Os estudantes-atletas poderão ser inscritos em no máximo 2 (duas) modalidades, desde que não coincidam o mesmo período de realização, ressaltando que as etapas estaduais não estão obrigadas a seguir este procedimento.

§2º - Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência das credenciais em todas as participações dos estudantes-atletas, membros das comissões técnicas e dirigentes nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023.

§3º - Quando um dirigente assumir função de professor/técnico, deverá apresentar à mesa de arbitragem junto com sua credencial, a carteira do sistema CREF/CONFEF, salvo as decisões obtidas por meio de liminar, além de estar devidamente inscrito em súmula e de acordo com as regras da modalidade. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de competição.

§4º - Em caso de extravio da credencial, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria Geral, mediante o preenchimento do formulário padrão (disponibilizado no site oficial da competição e anexo) e apresentação de documento original previsto pelo presente Regulamento. A segunda via será confeccionada no prazo de até 3 horas após a solicitação.

§5º - Nenhuma pessoa poderá ser credenciada para exercer dupla função simultânea no evento. Caso o participante mude de função durante o período de realização dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 não será necessária a apresentação de toda a documentação para efetuar novo credenciamento. Para qualquer troca de função deverá ser solicitado oficialmente, na Secretaria Geral, com formulário específico pelo Chefe de Delegação/Oficial, e a credencial da função inicial do participante deixará de ser exercida e será recolhida.

Art. 27 - Nenhum estudante-atleta/equipe poderá competir sem a presença de um professor/técnico responsável. Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarado perdedores por WXO.

§1º - Para as modalidades individuais, o professor/técnico deverá se apresentar devidamente credenciado quando convocado pela coordenação da modalidade.

§2º - Para as modalidades coletivas, quando o professor/técnico durante o jogo se ausentar por razões médicas, ou for expulso, desqualificado ou excluído, um dirigente e/ou técnico de outra modalidade esportiva deverá assumir a equipe, desde que estejam de acordo com **Art. 26 §3º**.

Art. 28 - Nenhum componente das delegações poderá participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 caso seu nome não conste na relação nominal da modalidade, devidamente homologado pelo Sistema de Inscrição Geral do evento.

CAPÍTULO XI - Dos Prazos e Procedimentos de Inscrição

Art. 29 - Caberá às Federações Escolares Estaduais a inscrição de suas delegações junto ao Comitê Organizador, respeitando o cronograma estabelecido neste Regulamento.

Parágrafo único - A inscrição dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 só poderá ser aprovada quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste Regulamento.

Art. 30 - Para que uma delegação possa ser inscrita nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 o Órgão Gestor/Federação do Estado deverá seguir os seguintes procedimentos:

Data Limite	Procedimentos	Forma de envio
Até 29/09/2023	Enviar o Termo de Adesão e Regulamento Normativo da Unidade Federativa devidamente assinado.	Enviar o documento físico para o endereço da CBDE e em PDF para o e-mail: jeps@cbde.org.br
Até 23/10/2023	Enviar os Regulamentos, Cronograma da Realização da Etapa Estadual com a data e os nomes das Cidades-Sede e o Boletim de Classificação final da seletiva estadual.	Por e-mail em PDF: jeps@cbde.org.br

§1º - O Termo de Adesão deverá ser enviado, na sua forma original, em 3 (três) vias, devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo representante do Órgão Gestor do Estado e do Distrito Federal e pelo presidente da Federação Estadual Escolar, apresentando anexo o termo de formalização da parceria.

§2º - No Cronograma Oficial da realização da etapa estadual deverão constar todas as competições que integram o processo seletivo.

§3º - Deverá ser enviado via e-mail (jeps@cbde.org.br) o boletim com a classificação final, devendo constar as equipes inscritas e os resultados de todas as modalidades coletivas e individuais (todas as provas), **até o dia 23 de outubro de 2023.**

§4º - O Termo de Adesão não poderá sofrer nenhum tipo de alteração no seu conteúdo.

§5º - Os documentos acima relacionados (Item 01 do quadro do Art. 31) deverão ser encaminhados para:

Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

SBN Quadra 02 Bloco F – Edifício Via Capital – 14º Andar Salas 1401/1414.

Asa Norte, Brasília/DF.

CEP: 70040-020.

Parágrafo único – De acordo com o previsto neste Regulamento, cada Unidade

de Federação terá autonomia para definir o seu processo seletivo para os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, sendo, no entanto, obrigatória a realização de ao menos uma competição de nível estadual organizada pela respectiva Unidade de Federação em parceria com a Federação Estadual Escolar. É obrigatório constar artigo específico no Regulamento Geral que a competição é classificatória para os Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2023.

Art. 31 - A Federação Estadual Escolar deverá realizar a inscrição no sistema oficial do evento, obedecendo aos seguintes procedimentos e as datas limite de cada prazo:

Data-Limite	Procedimentos	Forma
A partir do dia 20/09/2023 até 16/10/2023	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das Instituições de Ensino dos participantes (modalidade/naipe/prova)	Sistema oficial – Até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)
Até 23/10/2023	Data-limite para substituição (dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas).	Sistema oficial – Até as 17 horas (horário de Brasília)

§1º - Para a inscrição de todos os componentes da delegação (dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas) é obrigatória a inserção de dados contidos no sistema de inscrição dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2023.

§2º - Para a participação da delegação (dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas) nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 é obrigatório o preenchimento e a entrega dos seguintes documentos, que estarão disponíveis no site oficial da competição, após o preenchimento dos dados do participante:

1. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para dirigentes e/ou técnicos;
2. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para estudantes-atletas;
3. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos da Instituição de Ensino e

LGPD;

4. Autorização de Hospedagem para estudantes-atletas;
5. Termo de Autorização de Viagem para o estudante-atleta, com firma reconhecida em cartório.

§3º - Para a inscrição no Sistema Oficial será obrigatório a indicação do número do CPF de todos os integrantes da delegação (dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas), e a indicação da Instituição de Ensino a qual o estudante-atleta está matriculado, bem como número do CPF e nome completo da mãe do estudante-atleta ou, na ausência, do responsável legal.

Art. 32 - Nas modalidades individuais, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Inscrever nominalmente os seus representantes em cada uma das provas/categorias individuais oferecidas nas modalidades atletismo, atletismo adaptado, judô, karatê, taekwondo, natação, tênis de mesa e wrestling.
- b) As inscrições nas modalidades badminton, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica e xadrez implicarão automaticamente na inscrição em todas as provas oferecidas.

§1º - Os estudantes-atletas que estiverem sem provas/categorias indicadas serão excluídos e impedidos de participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023.

§2º - Após a reunião técnica, qualquer desistência de modalidade e naipes será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências.

§3º - Após as datas limites, cada área do sistema oficial estará bloqueada para acesso, sendo permitida a visualização do seu conteúdo por meio de relatório.

Art. 33 - As substituições de dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data limite de inscrição nominal;

- b) Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os documentos descritos na Ficha de Substituição, anexa ao Regulamento Geral.

Parágrafo único - Serão permitidas até 3 (três) substituições de estudantes-atletas por modalidade e naipes, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) As substituições poderão ser realizadas até o dia 23 de outubro de 2023 conforme estipula o **Art. 31**;
- b) Toda substituição de participante realizada após o fechamento das inscrições, deverá ser feita por meio da ficha de substituição e enviada para o email jeps@cbde.org.br e deverá obedecer à data limite e formulário específico assinado pelo Chefe de Delegação, além da alteração realizada e registrada no sistema oficial do evento.

Art. 34 - As substituições de provas dos estudantes-atletas inscritos nas modalidades de atletismo, atletismo adaptado e natação, serão aceitas até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião técnica da respectiva modalidade em formulário próprio e assinado pelo Chefe de Delegação, desde que existam estudantes-atletas da mesma Unidade Federativa inscritos nas provas desejadas.

§1º - Para que estas mudanças sejam efetuadas. Somente será considerada mudança de prova, quando de fato ocorra a substituição de um estudante-atleta por outro, ou seja, sem acréscimo de atletas em provas após o prazo final de inscrição.

§2º - Nas reuniões técnicas das modalidades somente poderão ser feitos cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceito nenhum tipo de mudança.

Art. 35 - Os dirigente (chefe de delegação, oficiais de delegação, coordenador de modalidade, médico e/ou fisioterapeuta, jornalista/fotógrafo e mídias sociais) e professores/técnicos poderão ser substituídos na função/vaga até 02 (duas) vezes a qualquer momento.

Parágrafo único – Junto aos documentos exigidos para a substituição de qualquer participante, a credencial de quem saíra do evento deverá ser entregue na Secretaria Geral. Sem a entrega da credencial toda e qualquer substituição poderá ser negada. Ao final do evento, a credencial substituída poderá ser devolvida ao Presidente da Federação e/ou Chefe de Delegação.

CAPÍTULO XII - Da Chegada e Credenciamento

Art. 36 - A entrega da documentação será realizada no dia **26 de outubro de 2023** das 8h às 22h, onde será apresentada a documentação exigida e a confirmação de participação nas modalidades coletivas e individuais, conforme relação de documentos a serem entregues:

- a) Termos de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD de todos os participantes;
- b) Termos de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD das Instituições de Ensino inscritas;
- c) Ficha de Substituição de participantes com seus respectivos Termos de Cessão de Direitos, LGPD e Responsabilidades;
- d) Ficha de substituição de provas;
- e) Ficha de Desistência de Participação em determinada modalidade e naípe assinado pelo chefe de delegação.

§1º - Fotos inseridas no sistema que estejam fora do padrão não serão aceitas e serão computadas como pendência.

§2º - No ato do credenciamento, a inserção de fotos no sistema que não correspondam ao participante impossibilitará a retirada da credencial, devendo ser providenciada a correção da foto no sistema.

§3º - No momento da entrega, os Termos de Cessão de Direitos, LGPD e Responsabilidades deverão estar separados por modalidade, naípe e categoria e

ordem alfabética.

§4º - Documentos com pendências não serão aceitos pelo Comitê Organizador.

§5º - Envio de documentos técnicos e operacionais complementares e Congresso de Abertura:

Data-Limite	Procedimentos	Forma
Até 16/10/2023	Envio do Plano de Chegada e Saída da Delegação	Formulário Específico Por e-mail em PDF: receptivo@jebs.org.br
Até 16/10/2023	Envio das cores dos uniformes das equipes da delegação modalidades coletivas	Formulário Específico Por e-mail em PDF: coordenacaotecnica@jebs.org.br
Até 16/10/2023	Envio da necessidade de hospedagem e alimentação complementar tendo em vista a organização de chegada e saída da delegação	Formulário Específico Por e-mail em PDF: hospedagem@jebs.org.br alimentacao@jebs.org.br
Dia 26/10/2023	Congresso de Abertura Presencial às 21h	Auditório do Comitê Organizador

CAPÍTULO XIII - Do Cerimonial de Abertura

Art. 37 - A Cerimônia de Abertura será realizada no dia **28 de outubro de 2023**, em local e horário a confirmar.

§1º - A participação na Cerimônia de Abertura é obrigatória para todos os integrantes das delegações presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à Comissão Organizadora para as providências cabíveis.

§2º - As delegações deverão comparecer à Cerimônia, devidamente uniformizadas e calçando tênis, não sendo permitida a entrada com bandeiras extras, bonés ou mochilas. O número de estudantes-atletas por delegação para participar do desfile de abertura será estabelecido de acordo com os critérios a serem publicados nos Boletins Oficiais da competição.

CAPÍTULO XIV - Das Reuniões Técnicas das Modalidades

Art. 38 - As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas conforme Cronograma Oficial de maneira remota ou presencial, a ser divulgado posteriormente no Boletim oficial ou Nota oficial do evento. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as séries, os balizamentos e os rankings/ratings (modalidades individuais), e outros assuntos relacionados às respectivas modalidades.

Parágrafo único - As reuniões técnicas serão realizadas separadamente por modalidade e delas somente poderão participar as Unidades Federativas inscritas na respectiva modalidade, devendo o representante da delegação estar devidamente credenciado.

Art. 39 - As reuniões técnicas das modalidades serão dirigidas pelo coordenador da modalidade e supervisionada pela Gerência Técnica Geral do Comitê Organizador, sem poder de alteração de nenhum artigo do presente Regulamento.

CAPÍTULO XV - Do Calendário Oficial

Art. 40 - O calendário oficial obedecerá à seguinte programação:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE															
JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - JEB'S/2023															
Brasília/DF - 26 de outubro a 09 de novembro de 2023															
Eventos	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui
	26/10	27/10	28/10	29/10	30/10	31/10	01/11	02/11	03/11	04/11	05/11	06/11	07/11	08/11	09/11
Chefe de Delegação	CHEG														SAÍDA
Entrega de documentação	M/T														
Congresso de Abertura	N														
Cerimônia de Abertura			N												
Restaurante/Centro de Convivência	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N
Programação Cultural Turismo Educacional			T	T	T	T	T	T		T	T	T	T		
Programação Educacional Técnicos			N	N	N	N	N	N		N	N	N	N		
Staff		CHEG													SAÍDA
Ginástica Rítmica		CHEG	M/T	M/T	SAIDA										
Judô		CHEG	M/T	M/T	SAIDA										
Karatê		CHEG	M/T	M/T	SAIDA										
Atletismo/Atletismo Adaptado		CHEG	M/T	M/T	M/T	SAIDA									
Xadrez		CHEG	M/T	M/T	M/T	SAIDA									
Basquete		CHEG	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	SAIDA							
Futsal		CHEG	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	SAIDA							
Vôlei de Praia		CHEG	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	SAIDA							
Taekwondo							CHEG	M/T	M/T	SAIDA					
Ciclismo									CHEG	M/T	M/T	SAIDA			
Wrestling									CHEG	M/T	M/T	SAIDA			
Natação									CHEG	M/T	M/T	SAIDA			
Badminton									CHEG	M/T	M/T	M/T	SAIDA		
Ginástica Artística											CHEG	M/T	M/T	SAIDA	
Tênis de Mesa											CHEG	M/T	M/T	SAIDA	
Handebol										CHEG	M/T	M/T	M/T	M/T	SAIDA
Voleibol										CHEG	M/T	M/T	M/T	M/T	SAIDA
LEGENDA	CHEG = CHEGADA		M = MANHÃ			T = TARDE			N = NOITE						

CAPÍTULO XVI - Do Sistema de Competição das Modalidades Coletivas

SEÇÃO I - Fase Classificatória

Art. 41 - A competição nas modalidades coletivas será disputada em 4 (quatro) séries: Ouro, Prata, Bronze e Cobre, sendo composta pelas 27 Unidades Federativas e a Cidade-Sede.

Art. 42 - Caso confirme a participação das 28 equipes, a competição será dividida em 8 (oito) grupos, sendo 4 grupos (A, B, C e D) compostos por 4 equipes e 4 grupos (E, F, G e H) composto por 3 equipes. O sistema será de rodízio simples, no qual todos se enfrentam dentro do próprio grupo em jogos só de ida. Poderá acontecer mais que as equipes realizem mais de 01 (um) jogo por dia durante a fase de classificação.

Art. 43 - O emparelhamento da competição será da seguinte forma:

Grupos	1 ^a Rodada	2 ^a Rodada	3 ^a Rodada
2 equipes	1x2	2x1	1x2
3 equipes	2x3	3x1	1x2
4 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4

§1º - Em chaves de duas equipes, o terceiro jogo só será realizado em caso de necessidade.

§2º - O Sistema de competição poderá sofrer alteração conforme número de equipes inscritas, necessidade e interesse do Comitê organizador, desde que divulgado antes do início da competição. Caso confirme a participação de menos de 28 (vinte e oito) equipes, será divulgado um novo chaveamento e emparelhamento das fases de grupos.

§3º - Após a reunião técnica, se houver desistência de participação nas modalidades coletivas, poderá ocorrer mudanças nos grupamentos. Nesse caso, se algum grupo ficar com 2 (duas) ou 3 (três) equipes, esse obedecerá à forma

de disputa descrita na tabela acima.

SEÇÃO II - Fase de Grupos

Art. 44 - A composição das séries (Ouro, Prata, Bronze e Cobre) será da seguinte forma:

- a) os **primeiros** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da Série **Ouro**;
- b) os **segundos** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da Série **Prata**;
- c) os **terceiros** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da Série **Bronze**;
- d) os **quartos** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da Série **Cobre**.

Art. 45 - Os jogos acontecerão da seguinte forma:

a) Série Ouro

Nº	Jogos		
1	1º A	X	1º H
2	1º B	X	1º G
3	1º C	X	1º F
4	1º D	X	1º E

b) Série Prata

Nº	Jogos		
1	2º A	X	2º H
2	2º B	X	2º G
3	2º C	X	2º F
4	2º D	X	2º E

c) Série Bronze

Nº	Jogos		
1	3º A	X	3º H
2	3º B	X	3º G
3	3º C	X	3º F
4	3º D	X	3º E

d) Série Cobre

Nº	Jogos		
1	melhor 4º colocado	X	pior 4º colocado
2	2º melhor 4º colocado	X	3º melhor 4º colocado

Parágrafo único - Os vencedores dos quartos colocados disputarão 25º e 26º lugares e, os perdedores, 27º e 28º lugares.

SEÇÃO III - Fase Semifinal

Art. 46 - Os vencedores dos confrontos das Séries Ouro, Prata e Bronze disputarão as semifinais conforme tabela abaixo:

Vencedores das chaves			
1	Jogo 1	X	Jogo 4
2	Jogo 2	X	Jogo 3

Art. 47 - Os perdedores dos confrontos das séries Ouro, Prata e Bronze disputarão as semifinais conforme tabela a seguir:

Perdedores das chaves			
1	Jogo 1	X	Jogo 4
2	Jogo 2	X	Jogo 3

SEÇÃO IV - Fase Final

Art. 48 - Os vencedores dos confrontos da fase semifinal disputarão as finais e os perdedores disputarão da terceira à oitava colocação das Séries Ouro, Prata e Bronze em jogo único.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de divergência entre o Regulamento Geral e Regulamento Específico da modalidade, prevalecerá o disposto no Regulamento Específico da modalidade.

Parágrafo segundo – Os casos omissos e situação excepcionais de caráter técnico serão decididos à critério do Comitê organizador do evento.

CAPÍTULO XVII - Do Sistema de Competição das Modalidades Individuais

Art. 49 - O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Art. 50 - Só poderão participar das provas coletivas (revezamentos), os estudantes-atletas que tiverem participado de pelo menos uma prova individual no atletismo e na natação.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de divergência entre o Regulamento Geral e Regulamento Específico da modalidade, prevalecerá o disposto no Regulamento Específico da modalidade.

Parágrafo segundo – Os casos omissos e situação excepcionais de caráter técnico serão decididos à critério do Comitê organizador do evento.

CAPÍTULO XVIII - Do Sistema de Pontuação

Art. 51 - O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será o estabelecido nos respectivos Regulamentos Específicos.

Art. 52 - Em caso de empate na pontuação entre as equipes do mesmo grupo, serão utilizados os critérios estabelecidos nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

CAPÍTULO XIX - Dos Jogos, Provas e Combates

Art. 53 - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 contêm um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas às regras adotadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE em parceria com as Confederações Brasileiras da modalidade, não contrariando este Regulamento.

Art. 54 - As competições dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 serão realizadas nos locais e horários determinados, sendo considerado perdedor por ausência (WXO), o estudante-atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, conforme estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

§1º - Em caso de interrupção de uma partida/prova por quaisquer motivos, o estudante-atleta e/ou equipe terá que estar pronto para o reinício no momento em que a arbitragem decida pelo retorno da partida/prova. Caso o estudante-atleta e/ou equipe se recusar pelo retorno, será considerado desistente.

§2º - Em casos de desistência de participação, serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Especial para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§3º - Nas modalidades coletivas, o WXO não tem caráter eliminatório dentro da competição. Para as modalidades individuais prevalecem as regras específicas de cada modalidade.

Art. 55 - Em caso de WXO, para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

Modalidade	Placar
Badminton	Melhor de 3 sets 2x0 (21x0/21x0)
Basquetebol	20 x 0
Futsal	5 x 0
Handebol	10 x 0
Voleibol	Melhor de 3 sets 2x0 (25x0/25x0) Fase final (série ouro): 3 sets 3x0 (25x0/25x0/25x0)
Vôlei de praia	Melhor de 3 sets 2x0 (21x0/21x0)
Tênis de mesa	Melhor de 5 sets 3x0 (11x0/11x0/11x0)

Art. 56 - Caso uma equipe compareça a qualquer partida da competição com número de estudantes-atletas inferior estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade esportiva, serão aplicados os efeitos estabelecidos no **Art. 55** deste Regulamento.

Art. 57 - Toda equipe ou estudante-atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a apresentação de sua credencial, dando-lhe condição de participação no jogo/prova/combate.

Art. 58 - Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será posteriormente realizada conforme determinação da Comissão Organizadora, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às Regras Oficiais de cada modalidade esportiva. Nesses casos, a critério da Comissão Organizadora uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos em um mesmo dia.

Art. 59 - As competições poderão ser precedidas de protocolo de competição.

Art. 60 - Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante a realização das mesmas (conforme Regulamento Específico das modalidades), os estudantes-atletas uniformizados e comissão técnica, desde que

todos estejam, obrigatoriamente, identificados com sua credencial junto à equipe de arbitragem e inscritos na súmula do jogo.

CAPÍTULO XX - Da Premiação e Atividades Complementares

Art. 61 - Serão concedidas as seguintes premiações aos participantes:

- a) Para as modalidades coletivas: troféus para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares e, medalhas, para os estudantes-atletas, professor/técnico nas séries Ouro, Prata, Bronze e Cobre.
- b) Para as modalidades individuais: troféus de 1º, 2º e 3º lugares em equipes nas séries Ouro, Prata, Bronze e, medalhas, para os estudantes-atletas classificados de acordo com o estabelecido nos Regulamentos Específicos das modalidades. Os professores/técnicos receberão medalha somente na classificação geral por modalidade.
- c) Certificado digital de participação para todos os credenciados no evento.

Parágrafo único - A Cerimônia de Premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comissão Organizadora e divulgada no Boletim Oficial da competição.

Art. 62 - Para cumprimento do **Art. 61**, alínea 'b', no que se refere à premiação com troféus nas modalidades individuais por equipe, será considerada a soma

de pontos obtidos pelos estudantes-atletas na respectiva modalidade e naipes, sendo estabelecido o seguinte critério:

Pontuação	
1º	13 pontos
2º	11 pontos
3º	9 pontos
4º	7 pontos
5º	6 pontos
6º	5 pontos
7º	4 pontos
8º	3 pontos

§1º - Critérios de desempate de premiação com troféus para o Estado e Distrito Federal, na seguinte ordem:

- a) Maior número de primeiros lugares na série ouro;
- b) Maior número de primeiros lugares na série prata;
- c) Maior número de primeiros lugares na série bronze;
- d) Maior número de segundo lugares na série ouro;
- e) Maior número de segundo lugares na série prata;
- f) Maior número de segundo lugares na série bronze;
- g) Maior número de terceiros lugares na série ouro;
- h) Maior número de terceiros lugares na série prata;
- i) Maior número de terceiros lugares na série bronze e assim por diante;
- j) Maior número de estudantes-atletas feminino participantes na modalidade e naipe;
- k) Sorteio.

§2º - Na modalidade atletismo, as provas combinadas e os revezamentos terão pontuação dobrada.

§3º - Na modalidade natação, as provas de revezamento terão pontuação dobrada.

Parágrafo único – Para desenvolver ações que fortaleçam a integralidade social do Projeto JEB's/2023, nos conceitos: educação, sustentabilidade, cultura e turismo, serão desenvolvidas atividades as delegações com 02 (dois) cunhos de participação: opcional e obrigatória. Nas atividades obrigatórias a delegação deve se apresentar, conforme comunicação divulgadas no Boletim Oficial do evento, no horário e local marcado.

CAPÍTULO XXI - Da Arbitragem

Art. 63 - Os critérios de composição da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 serão definidos exclusivamente pelo Comissão Organizadora.

Art. 64 - As funções dos componentes da equipe de arbitragem iniciarão no momento da chegada à Cidade-Sede dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 e finalizarão no dia seguinte ao encerramento das competições em suas respectivas modalidades.

Art. 65 - Em caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem até 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o coordenador de arbitragem da modalidade providenciará a imediata substituição do mesmo.

CAPÍTULO XXII - Dos Uniformes

Art. 66 - Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos Regulamentos Geral e Específico e das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 67 - Cada Instituição de Ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes, **e deverá levar para os locais de competições, obrigatoriamente, 2 (dois) uniformes de cores distintas.**

§1º - Para as modalidades coletivas, ficará definido que as equipes que estiverem à esquerda na tabela de jogos, divulgada em boletim oficial, deverá apresentar-se com uniforme de cor clara e, a equipe à direita da tabela, com uniforme de cor escura. Em caso de semelhança nas cores dos uniformes, será realizado um sorteio pela equipe de arbitragem. O formulário de cores dos uniformes das equipes nas modalidades coletivas deve ser enviado impreterivelmente até o dia 16 de outubro de 2023, visando a organização da Gerência Técnica Geral.

§2º - Todos os membros da Comissão Técnica deverão estar vestidos de acordo com estabelecido no Regulamento específicos e conforme as regras oficiais de cada modalidade.

§3º - Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques ou escritas à caneta.

§4º - Equipes e/ou estudantes-atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme Regulamento Geral e Específico de cada modalidade, não serão proibidas de competir em seu primeiro dia de participação, sendo as mesmas notificadas pela arbitragem e/ou coordenação de esportes. A partir desse período, terão que se adequar para os demais dias, caso contrário, serão impedidas de participar e serão encaminhadas à Comissão Disciplinar.

Art. 68 - Os uniformes dos estudantes-atletas deverão conter o nome e/ou sigla de sua Unidade Federativa. Sugerimos a inclusão do nome da Instituição de Ensino e do estudante-atleta. A logomarca de patrocínio será permitida, desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, propaganda eleitoral e produtos que induzam ao vício.

Art. 69 - Em caso de utilização da marca dos Jogos Escolares Brasileiro - JEB's/2023, deverá ser respeitado o Manual de Identidade Visual da logomarca em seus uniformes esportivos, *squeezes*, mochilas, material esportivo e outros materiais em geral a ser disponibilizado pela CBDE.

Art. 70 - Os uniformes dos estudantes-atletas, professores/técnicos e dirigentes deverão obedecer às Regras Oficiais de cada modalidade.

Art. 71 - Numerais oferecidos pela Comissão Organizadora deverão ser utilizados obrigatoriamente conforme regra da modalidade específica, os *Patches* fornecidos pelo Comissão Organizadora do evento deverão ser utilizados obrigatoriamente, conforme regra da modalidade, devendo ser costurados. Não sendo permitida a fixação com fitas adesivas ou similares.

CAPÍTULO XXIII – Dos Boletins

Art. 72 - Os comunicados oficiais dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 estarão disponíveis por meio de boletins informativos do evento e serão divulgados no site oficial do JEB's/2023 www.jebs.com.br.

Parágrafo único - Os Boletins Gerais e Específicos das modalidades serão numerados e datados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, tornando válidas as informações dos boletins mais atualizados, sendo disponibilizados de forma eletrônica no site oficial do JEB's/2023.

CAPÍTULO XXIV - Do Atendimento Médico

Art. 73 - A prestação de serviços médicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 será exercida por um profissional indicado pelo Comissão Organizadora.

Art. 74 - O Comissão Organizadora se responsabilizará, por meio de seguro, reconhecido pela Comissão Organizadora, pela continuidade do tratamento médico de acidentes decorrentes da atividade com os participantes durante os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023. Essa despesa deverá ser previamente custeada e, na apresentação dos documentos comprobatórios, será realizado o posterior reembolso pela seguradora.

Art. 75 - O material médico disponibilizado nos locais de competição e na Gerência de Serviços Médicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 é de uso exclusivo da Comissão Organizadora para atendimento de lesões ocorridas durante os jogos, provas ou combates.

Art. 76 - Toda e qualquer remoção de estudantes-atletas, professores-técnicos e demais membros da delegação deve ser acompanhada de outro membro maior de 18 (dezoito) anos credenciado na mesma delegação.

CAPÍTULO XXV - Da Comissão Disciplinar

Art. 77 - A Comissão Disciplinar será composta por 03 (três) Auditores, 01 (um) Procurador e 01 (um) Secretário, sendo constituída exclusivamente para realização do evento e nomeada pelo Tribunal de Justiça Desportiva Escolar – TJDE.

Parágrafo único - Um dos auditores de que trata o caput deste artigo atuará como Auditor/Presidente e terá, no caso de empate, o voto de desempate na sessão de julgamento.

Art. 78 - À Comissão Disciplinar caberá julgar as infrações e os processos disciplinares de primeira instância relativos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023.

Art. 79 - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem etc.

§1º - A Comissão Disciplinar aplicará as sanções cabíveis, em face de procedimento administrativo sumário, em sessão pública de julgamento, resguardada a ampla defesa e o contraditório;

§2º - A Ignorância, desconhecimento ou má interpretação do Regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 80 - Ao Tribunal de Justiça Desportiva Escolar caberá julgar, as infrações e os processos disciplinares em última instância, relativos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023.

Art. 81 - Todo o qualquer participante inscrito no evento, poderá apresentar notícia de infração, em até 02 (duas) horas do suposto ato infracional.

Parágrafo único - A notícia de infração deverá ser apresentada ao Comissão Organizadora, que ficará responsável pelo encaminhamento para a Procuradoria de Justiça Desportiva Escolar, a quem caberá, se entender configurada a existente de infração disciplinar, o oferecimento da denúncia.

Art. 82 - Em caso de oferecimento da denúncia, será procedido o encaminhamento para os secretários da comissão disciplinar escolar, que ficará responsável pela autuação e encaminhamento ao presidente da comissão para sorteio do relator e designação de seção de instrução e julgamento, bem como a notificação das partes.

Parágrafo único: A procuradoria poderá requerer o arquivamento quando entender que não restou configurada a prática do ato infracional ou prova da materialidade do fato.

Art. 83 - Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados do jogo, com relatório em súmula.

Art. 84 - Todas as pessoas participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's 2023 que infringirem este Regulamento Geral, decisões do Comissão Organizadora, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como as previstas pela legislação competente em vigor.

Art. 85 - Todos os participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art. 86 - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições deste Regulamento, Código

de Conduta Ética da CBDE, Código de Conduta Ética do Atleta e do CBJD.

Art. 87 - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da Comissão Disciplinar ou TJDE serão publicadas em boletim ou nota oficial dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 para ciência e cumprimento.

Art. 88 - As sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 dependendo da gravidade, poderão ser estendidas a futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Art. 89 - A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) de competidor, técnico, chefe de delegação, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação, do infrator, dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023.

Art. 90 - O estudante-atleta, técnico, chefe de delegação desqualificado ou expulso, seguido de relatório da arbitragem, será excluído automaticamente da próxima partida, caso não seja absolvido, pela Comissão Disciplinar, antes do jogo subsequente.

Art. 91 - No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue ao Comitê Organizador por escrito até 01 (uma) hora após o término da competição, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Art. 92 - Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá ser impetrado no Comitê Organizador a qualquer tempo do ano vigente do Campeonato, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

Parágrafo único - O Comitê Organizador, independentemente de denúncia, poderá solicitar da Delegação ou Instituição de Ensino, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das fichas de inscrição dos estudantes-atletas.

Art. 93 - Dirigentes, professores/técnicos ou estudantes-atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser punidos, após o devido processo da Comissão Disciplinar ou Comissão de Ética da CBDE.

Art. 94 - A Delegação ou Instituição de Ensino que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, abandonar e/ou desistir da competição antes do término de sua participação, será impedida de participar da próxima edição da competição organizada pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar, além do ressarcimento dos custos dos benefícios recebidos pela CBDE.

Art. 95 - A partir do ato de inscrição da Delegação e Instituição de Ensino no evento, o Chefe da Delegação será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por membros de sua delegação.

Parágrafo único - Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, locais de hospedagem e alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a Delegação/Instituição de Ensino responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Art. 96 - A utilização, na competição, de estudante-atleta de forma irregular acarretará sua imediata eliminação.

Parágrafo único - Caso ocorra a utilização de estudante-atleta e seu técnico/professor de forma irregular na competição, o estudante-atleta estará impedido de participar, na próxima edição dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023.

CAPÍTULO XXVI - Da Cessão de Direitos

Art. 97 - O Órgão Gestor do Estado e do Distrito Federal e as Federações Estaduais Escolares cedem e transferem em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE e/ou terceiros por estes devidamente autorizados, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens das etapas estaduais para os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023. A cessão em caráter de exclusividade, prevista supra, compreende as competições propriamente ditas, bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, às Cerimônias de Abertura e Encerramento e entregas de medalhas, as quais serão transmitidas a exclusivo critério do parceiro de mídia da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Parágrafo único - A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE tem prioridade para transmitir os sons e/ou imagens dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, por intermédio de:

- a) rádio;
- b) televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão fechada, inclusive pay-per-view);
- c) mídia impressa e sociais;
- d) fixação e comercialização ao público em qualquer tipo de suporte material, incluindo DVD (Digital Vídeo Disc);
- e) internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores;
- f) telefonia fixa ou móvel.

Art. 98 - Todos os integrantes das delegações e das instituições de ensino, assim como quaisquer outros participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 devem preencher o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

§1º - A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§2º - Fica desde já assegurado que o exercício, pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os estudantes-atletas e o evento.

CAPÍTULO XXVII – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Art. 99 – A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE trabalha pela preservação da privacidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A LGPD foi aprovada em agosto de 2018 no Brasil, trazendo regras sobre o tratamento de dados pessoais, tendo como finalidade a proteção à liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento dos cidadãos. A CBDE adotou a POL.018 Política de Privacidade e Proteção de Dados disponível em <https://www.cbde.org.br>, e aplicável ao Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 na qual define que:

- **Dados Pessoais:** são todas as informações que permitem a identificação pessoal, como, por exemplo, nome, CPF, e-mail, telefone, entre outros.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** são dados pessoais relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a pessoas.
- **Tratamento de Dados Pessoais:** significa qualquer operação, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação,

avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, realizada com dados pessoais.

- Titular: Atletas, Parceiros e membros das delegações e demais entidades parceiras na execução do Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2023, enquanto pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- Controlador: CBDE, enquanto pessoa jurídica, de direito privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

99.1) Dados Pessoais

A CBDE utiliza os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);
- f) Fotografia 3x4;
- g) Endereço completo;
- h) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- i) Banco, agência e número de contas bancárias;
- j) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- k) Exames e atestados médicos;
- l) Declaração de matrícula escolar.

99.2) Finalidade do Tratamento dos Dados

- O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados nesta Regulamento para as seguintes finalidades;
- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2023 e ações desta decorrentes;

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e controle;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse Regulamento ou qualquer alteração posterior, será ajustado um termo de consentimento específico para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto neste Regulamento.

99.3) Tratamento de dados de menor de idade:

O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes somente será realizado em seu melhor interesse e com o consentimento prévio, específico e destacado por pelo menos um dos pais ou responsável legal, mediante envio, nos termos deste regulamento, do Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Instituição de Ensino, Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Dirigente e/ou Professor/Técnico, Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Estudante-Atleta.

99.4) Compartilhamento de Dados

A Controladora compartilha os dados pessoais do Titular com outros agentes de

tratamento de dados, como parceiros, prestadores de serviços e terceiros, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Regulamento Geral e Específicos desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

99.5) Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

99.6) Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período do Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2023 firmado para as finalidades relacionadas nesse Regulamento e ainda após o término deste, para cumprimento de obrigação legal, ações de políticas públicas ou Página 25 de 30 imposições dadas por órgãos de fiscalização e controle, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

99.7) Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais garante ao titular dos dados pessoais o direito de obter junto ao controlador, que trata seus dados, a qualquer momento e mediante requisição, as seguintes informações:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei;

- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento, pode ser exercido através dos nossos canais de contato, sendo o e-mail: privacidade@cbde.org.br;
- j) Peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;
- k) Opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na lei.

99.8) Revisão de decisão automatizada

- a) Incumbe aos titulares de dados pessoais comunicar à CBDE sobre quaisquer modificações em seus dados pessoais, notificando por meio do e-mail privacidade@cbde.org.br;
- b) O encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO): José Maria de Santucci, e-mail jose.santucci@cbde.org.br.

CAPÍTULO XXVIII - Das Disposições Gerais

Art. 100 - O Comissão Organizadora dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da delegação.

Art. 101 - Os participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades, das Regras Oficiais das Modalidades Esportivas e

do Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva – CBJDE, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar.

Art. 102 - Quaisquer consultas atinentes aos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 sobre matéria não constante neste Regulamento deverão ser formuladas pelo presidente da Federação Estadual Escolar ou chefe de delegação à Comissão Organizadora, que após análise, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art. 103 – Todos os participantes credenciados, incluindo prestadores de serviço dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, deverão obedecer a todas as regras publicadas nos documentos oficiais norteadores do evento.

Art. 104 - Compete à Comissão Organizadora interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

Responsáveis técnicos:

Prof. Genildo Magno de Medeiros
Coordenador Técnico

Profª. Thátilla Freire Silva
Gerente Técnica Geral

Ficha de Substituição de Participantes – 2023

Delegação	
-----------	--

Pelo presente solicitamos a substituição dos seguintes integrantes da Delegação, conforme estabelece o Regulamento Geral.

Marque com “X”. No caso de Dirigente identifique a função (*).

Função	<input type="checkbox"/>	Estudante-atleta
	<input type="checkbox"/>	Professor/Técnico
	<input type="checkbox"/>	Dirigente (*)

Campo exclusivo a ser preenchido para professor/técnico e estudante-atleta

Modalidade		Naipes	
------------	--	--------	--

Para as modalidades individuais, o estudante-atleta substituto será incluído nas mesmas provas do estudante-atleta substituído. Havendo interesse na mudança de provas, preencher Ficha de Mudança de Provas.

Dados do substituído (sai do evento)

Instituição de Ensino			
Nome Completo			
Data de Nascimento		CPF	

Dados do substituto (entra no evento)

Instituição de Ensino			
Nome Completo			
Data de Nascimento		CPF	

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Rubrica do Chefe de Delegação

NÃO PREENCHER - PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

DATA DE RECEBIMENTO: ____ / ____ / 2023. HORÁRIO: ____:

RECEBIDO POR (NOME): _____

Ficha de Mudança de Provas – 2023

Delegação	
------------------	--

Pelo presente solicitamos a mudança das provas/categorias dos estudantes- atletas abaixo indicados, conforme estabelece o Regulamento Geral.

Modalidade		Naípe	
-------------------	--	--------------	--

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

_____, de _____ de 2023.

Nome e Rubrica do Chefe de Delegação

NAO PREENCHER - PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSAO ORGANIZADORA

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/2023. **HORARIO:** ____;

RECEBIDO POR (NOME): _____

Ficha de Solicitação de 2ª Via de Credencial – 2023

Delegação	
-----------	--

Vimos pelo presente solicitar a 2ª via da credencial do integrante de minha delegação, cientes do estabelecido no Regulamento Geral.

Para Estudante- Atleta	
Nome	
Instituição de ensino	
Modalidade	
Naipes	

Para Professor/Técnico	
Nome	
Instituição de ensino	
Modalidade	
Naipes	

Para Dirigente	
Nome	
Função	

_____ de _____ de 2023.

Nome e Rubrica do Chefe de Delegação

NAO PREENCHER - PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSAO ORGANIZADORA

DATA DE RECEBIMENTO: _____ / _____ / 2023 HORARIO _____

RECEBIDO POR (NOME): _____



Formulário de autorização de viagem nacional
(para menor de 16 anos desacompanhado – autorizado por um responsável)

Esta Autorização de Viagem é válida até ____/____/____.

Eu, _____,
cédula de identidade nº _____, expedida pela
_____, na data de ____/____/____,
CPF nº _____,
endereço de domicílio _____,
cidade _____,
UF _____,
telefone de contato (____) _____,
na qualidade de (__) mãe (__) pai (__) tutor(a) (__) guardião(o)

AUTORIZO a circular livremente, dentro do território nacional, desacompanhada(o)

_____,
nascido(a) em ____/____/____,
natural de _____,
cédula de identidade nº _____, expedida pela
_____, na data de ____/____/____,
CPF nº _____,
endereço de domicílio _____,
cidade _____,
UF _____.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____
(assinatura de mãe, ou pai, ou responsável legal)

(Reconhecer firmas por semelhança ou autenticidade)

Autorização de viagem nacional

Em conformidade com o artigo 83, §1º, alínea b, “2)” e artigo 84 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990) e com a Resolução n. 131, de 26 de maio de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, eu, _____,

_____, nacionalidade: _____, profissão: _____,
Carteira de Identidade (_____) n. _____, órgão expedidor _____,
CPF n. _____, residente em: _____,

CEP: _____, venho, por meio deste documento, autorizar, na
qualidade de _____, e eu, _____,

_____, nacionalidade: _____,
profissão: _____, Carteira de Identidade (_____) n. _____,
órgão expedidor _____, CPF n. _____, residente em: _____,

CEP: _____, venho, por meio deste documento, autorizar, na
qualidade de _____ que

_____, nascido(a) em _____, em _____, Carteira de identidade
(RG) n. _____, órgão expedidor _____, portador do CPF
n. _____, a realizar a viagem nacional com
destino a: _____, acompanhado(a) por

_____, maior capaz, _____, brasileiro(a), carteira de identidade nº
_____, órgão expedidor _____, CPF
_____, residente em _____.

A Presente Autorização é válida para o período compreendido entre os dias: ___/___/___ a ___/___/___, incluindo o percurso de ida. Após esta data, este documento deixará de produzir seus efeitos.

_____, de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

(Assinatura do responsável legal)

Autorização de hospedagem nacional

Em conformidade com o artigo 82, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990), eu, _____

, estado civil: _____, nacionalidade: _____, profissão: _____, Carteira de Identidade (_____) n. _____, órgão expedidor _____, CPF n. _____, residente em: _____

, CEP: _____, venho, por meio deste documento, autorizar a hospedagem em hotel, pensão ou em qualquer estabelecimento do gênero ao qual esta autorização for apresentada, na qualidade de _____, de _____

, nascido(a) em _____, em _____, Carteira de identidade (RG) n. _____, órgão expedidor _____, portador do CPF n. _____, acompanhado(a) por _____, maior capaz, brasileiro(a), carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF _____, residente em _____

_____. No período compreendido entre ____/____/____ e ____/____/____.

A Presente Autorização é válida para o período compreendido entre os dias: ____/____/____ a ____/____/____ após esta data, este documento deixará de produzir seus efeitos.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

Ficha de solicitação de necessidade extra de hospedagem e alimentação (chegadas e partidas)

Tendo em vista que os serviços de hospedagem e alimentação dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's 2023 iniciam as 14h do dia programado para a chegada da modalidade esportiva e finalizam às 12h do dia programado para a saída da modalidade esportiva, essa ficha de solicitação, prevê que as delegações que possuam suas necessidades extras de hospedagem e alimentação de acordo com seus planos de chegadas e partidas, que envolve a disponibilidade de voos das cidades de origem, fretamento de ônibus com grupos de modalidades esportivas com cronogramas de competição diferentes façam com antecedência sua solicitação com justificativa para análise e deliberações à Comissão Organizadora.

Delegação:

Hospedagem:

Modalidade Esportiva e/ou Função (Dirigente)	Data da necessidade do serviço extra <small>*Ex: 30/10 ou 02 e 03/11</small>	Nº de hospedagem extras <small>*Unidade de Medida (Pessoas)</small>	Quant. total de hospedagem extras <small>*Unidade de Medida (dias x nº de pessoas)</small>

Justificativa:

Alimentação:

Modalidade Esportiva e/ou Função (Dirigente)	Data da necessidade do serviço extra *Ex: 30/10 ou 02 e 03/11	Número de Almoço extra *Unidade de Medida (Pessoas)	Quant. total de Almoço extra solicitado *Unidade de Medida (dias x nº de pessoas)	Nº de Jantar extra *Unidade de Medida (Pessoas)	Quantidade total de Jantar extra *Unidade de Medida (dias x nº de pessoas)

Justificativa:

Nome e Assinatura do Chefe de delegação

Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Estado e a Federação Escolar Estadual e do outro, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, aqui representado pelo Órgão Gestor da Etapa Estadual _____, abaixo indicado neste ato, tendo como seu legítimo representante, ora simplesmente denominado Representante Legal.

UF			
Nome			
Cargo			
CPF		RG	
E-mail			
Endereço			
Cidade		UF	
Telefones			

Pelo presente instrumento, aqui representando pela Federação _____ abaixo indicado nesse ato, tendo como seu legítimo representante, ora, simples denominado Representante Legal.

Federação			
Sigla			
Nome			
Cargo			
CPF		RG	
E-mail			
Endereço			
Cidade		UF	
Telefones			

a) A Confederação Brasileira do Desporto Escolar, doravante denominada CBDE, realizará os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, com os objetivos de incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, bem como os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à atividade, tais como o espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina nas Instituições de Ensino, públicas e

privadas de todo o país e de classificar as equipes/estudantes-atletas para os Jogos Sul-americanos Escolares Santiago/Chile/2023 (de acordo com os critérios estabelecidos pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE). Sendo, portanto, a única detentora dos direitos a ela referentes e associados.

As Unidades Federativas, ao realizarem as Etapas Estaduais para participação nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, contribuem para desenvolver o esporte no país e fomentam a inclusão social, a promoção da saúde e o fortalecimento da educação, razão pela qual, o Estado _____, se compromete em participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023, que serão realizados no período de 26 de outubro a 09 de novembro de 2023, em Brasília – DF.

1. Cláusula Primeira – Do objeto.

Constitui objeto do presente termo, a adesão do Estado _____ ao evento denominado Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 e, portanto, aos seus Regulamentos Gerais, Específicos e Normativos, demais documentos oficiais e a sua participação na respectiva Etapa Nacional, concordando expressamente com todas suas cláusulas e todos os seus atos vinculados, disponibilizados pela CBDE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) O Órgão Estadual Parceiro deverá enviar à CBDE, até a data de 29 de setembro de 2023, o presente Termo de Adesão, na sua forma original, em 3 (três) vias devidamente assinadas pelo seu representante legal, pelo presidente da Federação Estadual Escolar, apresentando anexo o Termo de Formalização da Parceria;
- b) O Órgão Estadual Parceiro deverá enviar à CBDE, até a data de 23 de outubro de 2023, o Regulamento Geral, os Regulamentos Específicos, o Cronograma de Realização, assim como, o Boletim Final de Classificação da sua Etapa Estadual de 2023, com as datas e os nomes das Cidades-Sede;

c) Nos Regulamentos das Etapas Estaduais devem conter, obrigatoriamente, em um dos seus artigos, que a Etapa Estadual é classificatória para os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023 (Etapa Nacional).

2. Cláusula Segunda – Definições.

Denominação:

Na etapa nacional o evento será denominado Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2023.

Participação:

- a) A Etapa Estadual o Órgão Gestor deve estimular e permitir a inscrição de todas as Instituições de Ensino da rede pública e privada da educação básica, reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- b) Na Etapa Nacional, participam as equipes e os estudantes-atletas classificados em cada modalidade, naipes e prova, obedecendo ao limite de vagas previsto no Regulamento Geral do JEB's/2023;
- c) Para ter o direito de participação na etapa nacional, os estudantes-atletas devem estar matriculados na Instituição de Ensino até 1º de outubro de 2023 e estar cursando regularmente as aulas até a data de realização da Etapa Nacional.

Representatividade:

- a) As Etapas Estaduais e a Etapa Nacional devem, obrigatoriamente, ser disputadas entre Instituições de Ensino nas modalidades coletivas, não sendo permitida qualquer outra forma de representação (ex: seleções);
- b) Nas modalidades individuais, os representantes estaduais serão classificados de acordo com os critérios técnicos estabelecidos nos Regulamentos das Etapas Estaduais;

3. Cláusula Terceira – Dos direitos sobre o evento

A assinatura deste Termo implica no cumprimento do Regulamento Normativo dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's/2023.

4. Cláusula Quarta – Da vigência

O presente Termo vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, quando se encerrará automaticamente, independentemente de qualquer comunicação.

5. Cláusula Quinta – Da participação

Assinalar, no quadro abaixo, as modalidades de participação nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2023:

Modalidades	Masculino	Feminino
Atletismo		
Atletismo Adaptado		
Badminton		
Basquetebol		
Ciclismo		
Futsal		
Ginástica Artística		
Ginástica Rítmica		
Handebol		
Judô		
Karatê		
Natação		
Taekwondo		
Tênis de Mesa		
Voleibol		
Vôlei de Praia		
Wrestling		
Xadrez		

* De acordo com o artigo 9º do Regulamento Normativo.

6. Cláusula Sexta – Disposições Gerais

- d) Este instrumento contém todos os termos e condições acordadas pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os instrumentos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto;
- e) Ressalvados os objetivos deste termo, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo entre as partes, bem como entre seus empregados, ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.

7. Cláusula Sétima – Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília, no Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Brasília (DF) _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Dirigente do Órgão Executor

Assinatura do Presidente da Federação Escolar Estadual

Assinatura do Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE